



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE
ANTONINA DO NORTE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

Conforme Portarias nº 81 e 90/2013, de 20 de junho e 2 de julho de 2013, respectivamente, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **ANTONINA DO NORTE** no dia 31 de julho de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de comarca de entrância inicial, de Vara Única, cujo Fórum está localizado na Rodovia CE 373, s/nº, sendo local de fácil acesso aos jurisdicionados. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 6.984 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro) habitantes.

A Comarca de Antonina do Norte teve sua implantação autorizada pela Lei Estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009 e foi instalada efetivamente em 28 de setembro de 2011, não dispondo de Juiz Titular.

No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se o regular estado de conservação e limpeza. Com referência à estrutura física do Módulo, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado.

JUIZ RESPONDENDO

O Juiz de Direito **José Mauro Lima Feitosa**, Titular da Unidade do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte, estava respondendo pela Comarca de Antonina do Norte por ocasião da inspeção, por força da Portaria nº 1061/11 (DJE de 9.8.11).

O referido magistrado foi o responsável pela instalação da Comarca, até então vinculada à Comarca de Assaré, e responde pelos trabalhos do Juízo desde então, por força da Portaria acima mencionada.

Além da titularidade em Juazeiro do Norte, e da responsabilidade pela Comarca de Antonina do Norte, o Juiz de Direito José Mauro Lima Feitosa respondeu, entre abril de 2011 e 7 de julho de 2013, pela Comarca de Assaré e pela Comarca Vinculada de Tarrafas, exercendo, ainda, a jurisdição eleitoral na ZE de Assaré, que abrange três municípios, tendo atuado no pleito municipal de outubro 2012.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Antonina do Norte tem como membro representante o Promotor de Justiça **Lucas Felipe Azevedo de Brito**, titular da 2ª Promotoria da Comarca do Crato, em responsabilidade desde 4 de janeiro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de Vara Única da Comarca de Antonina do Norte é dirigida pela servidora **Mytsa Karla Félix Nogueira**, em exercício desde 9 de julho de 2013, que ocupa exclusivamente o cargo de provimento em comissão. A Unidade não dispõe de quadro de servidores efetivos do Tribunal de Justiça. Os demais servidores, num total de 6 (seis), são cedidos pela Prefeitura Municipal, inclusive o encarregado de cumprimento de mandados (Oficial *ad hoc*). O expediente forense ocorre entre 8:00 e 18:00, mesmo diante da carência de servidores.

METODOLOGIA

A inspeção foi iniciada no dia 31 de julho de 2013, às 9h, no Fórum local, encerrando-se às 16h do mesmo dia. Na abertura da atividade, o Juiz Corregedor

Auxiliar procedeu à conferência dos dados constantes do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), iniciando o exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise em relação às ações referentes a réus presos, adolescentes cumprindo medida sócio educativa, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e execuções penais. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foram examinados, ainda, os livros da Secretaria. A Comarca não dispõe de residência oficial do juiz e de Cadeia Pública.

PROCESSOS ANALISADOS

Tramitavam na Secretaria de Vara Única da Comarca de Antonina do Norte, ao tempo da inspeção, 1.279 (um mil duzentos e setenta e nove) feitos, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de junho de 2013. Não foi possível extrair relatório gerencial de processos do SPROC, uma vez que o acesso à ferramenta esteve indisponível durante o dia da inspeção. Ainda assim, houve informação de que a Unidade ainda está atualizando os dados do sistema processual, não tendo concluído a atividade. Os dados do SGEN apontavam, em junho de 2013, um acervo de 1.232 processos, **tendo havido recomendação à Secretaria quanto a buscar atenuar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEN), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Foram analisados e despachados 124 feitos, o que corresponde a 9,69% do acervo em tramitação (1.279 ações), nos termos do que informado no FICOVI, verificando-se que tem havido esforços do Juízo para impulsionar com regularidade os processos que envolvem réus presos, adolescentes internados e o cumprimento de cartas precatórias. **Houve recomendações específicas nos autos respectivos, no sentido de que fosse priorizada a tramitação, bem como quanto à identificação dos processos de réus presos e adolescentes internados, mediante aposição de fita vermelha na capa.**

Ainda assim, constatou-se atraso na tramitação de feitos cíveis e criminais, havendo razoável quantidade de processos conclusos com prazos excedidos, **tendo havido despacho no sentido de que fosse retomado o impulso processual.** A situação, consoante constatado, se justificava diante da ausência de juiz titular e do acúmulo de atividades por parte do magistrado à frente do Juízo, consoante anteriormente indicado.

Constatou-se haver franca predominância de feitos cíveis sobre os criminais, sendo perceptível o grande volume de ações previdenciárias que integram o acervo, muitas das quais versando sobre a concessão de salário-maternidade. Houve identificação de algumas ações que versam sobre cancelamento de empréstimos consignados, tendo a Secretaria informado que encaminhou expediente à Presidência do e. TJCE, fornecendo os dados respectivos, nos termos do Ofício-Circular nº 14/2013.

Foram examinadas e despachadas causas abrangidas pela Meta 18 de 2013, do CNJ (**“Identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011”**).

A partir do exame dos livros de audiências, bem assim das estatísticas constantes do SGEN, foi constatado que a Unidade tem apresentado reduzida atividade de realização desses atos, **recomendando-se que haja incremento nos próximos meses, notadamente em vista da razoável quantidade de processos que aguardam designação/realização de atos audienciais.**

Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Houve indicação no FICOVI de 39 processos submetidos à primeira meta e 38 à segunda. No geral, havia 18 processos conclusos para sentença com prazos excedidos.

Os feitos submetidos à tramitação prioritária pelo Estatuto do Idoso foram despachados, **tendo havido recomendação de que sejam adequadamente identificados.**

As dependências do Fórum também foram inspecionadas, constatando-se que havia várias motocicletas apreendidas, que estavam guarnecidas no São do Júri. Relatou-se, ainda, recente arrombamento do prédio, ocorrida em abril de 2013, ocasião em que foi subtraída quantia em dinheiro na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriunda de transações penais, além de outros objetos, fato objeto de apuração nos autos do Inquérito Policial nº 228-77.2013.8.06.0033. Não houve subtração de armas, uma vez que já tinham sido arrecadadas pela Polícia Militar. **Houve recomendação ao Juízo para que evite a guarda de valores oriundos de transações penais, dando-lhes destinação adequada, de modo a evitar a reiteração de furtos.**

Após inspeção, o MM. Juiz de Direito José Mauro Lima Feitosa aviu expediente a esta Corregedoria, datado de 9 de agosto de 2013, esclarecendo situação detectada nos autos do Processo nº 75-44.2013.8.06.0033, que versa sobre apuração de ato infracional atribuído ao adolescente José Marcos Arrais, uma vez que, diante dos elementos adunados aos autos, se detectara possível excesso de prazo para a internação provisória. Consoante esclarecido pela autoridade judiciária, o adolescente foi desligado em 3 de agosto de 2013, em razão do decurso do prazo para a medida, sem que se houvesse configurado extrapolação do prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, previsto no ECA.

MATÉRIAS DIVERSAS

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) o juiz em atividade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009); concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

c) encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

d) há 39 (trinta e nove) processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 38 (trinta e oito) à Meta 2 de 2010;

e) a unidade faz uso do MALOTE DIGITAL;

f) foram detectadas ações de por ato de improbidade administrativa ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2011 e que devem ser concluídas até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

g) a unidade não tem atingido a Meta 1 de 2013, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente **julgados** durante o ano e não os que foram **arquivados** (“ **julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013**”); quando considerados os seis primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constatou-se que foram distribuídos 102 (cento e dois) processos e sentenciados 28 (vinte e oito);

h) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/1CNJ: a Unidade ainda não alimentou os dados no BNMP, **sendo orientada a fazê-lo, inclusive quanto ao uso do Manual que se acha disponível na intranet;**

i) Projeto Pai Presente: houve informação de que a Unidade não logrou engajamento na atividade, **sendo orientada a fazê-lo.**

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo das anteriormente destacadas, foram formuladas, já por ocasião da inspeção, as seguintes recomendações:

a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

c) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, além de monitorar e buscar efetivar a Meta 1 de 2013, a qual não foi observada no primeiro semestre de 2013;

d) recomenda-se que haja imediato impulso das ações de improbidade administrativa, e de crimes contra a administração pública, de modo a buscar atingir a Meta 18 de 2013;

e) recomenda-se incremento na realização de audiências.

RECLAMAÇÕES: não houve registros. Não se verificou a presença de Representante do MP ou de advogados.

LIVROS

Foram vistoriados livros obrigatórios, dentre os quais livros de registro de sentenças e audiências, realizando-se contagem manual das sentenças proferidas. Foram detectadas algumas falhas na escrituração dos livros, uma vez que estavam ausentes os respectivos termos de abertura, tendo ensejado recomendações específicas.

CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Antonina do Norte revelou, de modo geral, que a ausência de Juiz Titular tem acarretado dificuldades à prestação da tutela jurisdicional, assomando de relevo, quanto ao ponto, os esforços do magistrado então à frente da Unidade, designado para atuar simultaneamente em quatro (4) unidades, além do exercício da jurisdição eleitoral.

Registra-se, ainda, que a ausência de quadro próprio de servidores do Poder Judiciário importa que a unidade conte quase exclusivamente com o concurso de servidores municipais, os quais não dispõem de conhecimento para conduzir os trabalhos.

A situação reclama atenção da administração do Poder Judiciário no sentido de dotar a Comarca, recentemente instalada, de quadro próprio de servidores, evitando a excessiva dependência da força de trabalho dos servidores cedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Por fim, em cumprimento ao Provimento Nº 006/2007, desta Corregedoria, deve ser dada ciência do presente relatório ao magistrado atualmente à frente da Vara Única da Comarca de Antonina do Norte, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprir as recomendações formuladas.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 4 de novembro de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Marcelo Roseno de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR